

Lei n.º 35

fixa a receita e fixa a despesa para o exercício de 1959.

A Câmara Municipal de Moema decreta e em sancionamento a seguinte Lei.

Art. 1.º A receita do município de Moema, para o corrente exercício de 1959, é orçada em Cr\$ 1270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação abaixo.

Designação da Receita	Importância
Imposto Territorial	7000 00
" Predial	20000 00
" Ind. + Profissões	70000 00
" Licença	10000 00
Casa de Expediente	15000 00
Jurisdico e Hospedagem	500 00
Jogos e Diversões	1500 00
Água Rodoviária	20000 00
" de Estatística	6000 00
" Escopar	5000 00
" Patrimonial	10000 00
" Conservação Calçament.	5000 00
" Conservação Calçament.	50000 00
" Muros e Depósitos	6000 00
" Diária	30000 00
Recita de Cemitério	200 00
Imp. sob Combustíveis	30000 00
Quota Imposto de renda	950000 00
" excesso de arrecadação	1000 00

Continuação Lei 135

Continuação

Alimentação de Boms Professor	100000	
Procedência Divida Piva	2000000	
Multas	500000	
Obrigatorias	500000	
sonna	2700000	

Art. 2º A despesa do municipio de moema, no exercicio de 1959, e fixada em R\$ 270.000,00, de acordo com a seguinte discrimin.

Discriminação da Despesas		
Alugda custa dos professores	2700000	
Grat. ao auxiliar da Câmara	200000	
Subsidio do Prefeito	4800000	
Representação do Prefeito	2400000	
Viagens Administrativas	600000	
Secretario Confador	4800000	
Imp. Livros e Materiais Conf.	1000000	
Servico Postal Telegrafico	100000	
Ass. jornais e revistas	100000	
Criстал da Cidade	3500000	
Colabor municipal	4800000	
Reserv. cobrança divida Piva	100000	
12 professoras rurais	1008000	
Subs. regulamentares professoras	700000	
Imp. Livros // escolas rurais	1000000	
Marcis e utensilios	1000000	
Para reparos predios escolares	100000	
Viagens do interesse do servico	500000	
Bombeiro da cidade	2400000	

Continua

Continuação Lei N.º 35

Continua

Org. serviço de água e esgoto	360000
Para o serviço de água	3000000
Energia elétrica Santa, água	1500000
meccanista	3600000
Conserva de estrada moeira	3000000
Aparatos serv. estradas e pontes	15000000
Para o serv. estradas e pontes	15000000
Combustiveis e Lubrificantes	6000000
Conservação de Maquina e Veiculos	7000000
Iluminação Publica	7200000
Contribuição para o Instituto	1000000
Respostas Impostos e Taxas	50000
Sal. a fam. chefes de familia	4000000
Secretaria da Junta Distamento	1200000
Sigilo de Accidentes Trabalho	900000
Subvenção a Banda de musica	1200000
" " a conferencia especifica	600000
" " " Caixa Escolar	200000
Honorarios e custas judiciais	100000
Abusos de credito	600000
Hospedagem Diversas	200000
Libera de Caixa	20000
Despesa: serviço Calçamento	10000000
Constrição de Meios Fios	2000000
Despesa imprevisas	3330000
Soma	27000000

Art. Esta Lei entrara em vigor a

partir de 1.º de Janeiro de 1955

Prof. Mun. Moerua, 28 de Outubro 1954

Prof. Pedro Ferreira da Silva